PROJETO DE LEI Nº 422/17

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Combate à Exploração Sexual Internacional Contra Mulheres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o dia 23 de setembro como o Dia Municipal De Combate A Exploração Sexual Internacional Contra Mulheres.

Art. 2º- O dia 23 de setembro será comemorado, anualmente, como "Dia Municipal De Combate A Exploração Sexual Internacional Contra Mulheres" e deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador.

Art. 3º- No Dia Municipal De Combate A Exploração Sexual Internacional Contra Mulheres, poderá o Poder Público realizar campanhas educativas e informativas, com o objetivo de conscientizar e orientar sobre o combate à exploração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2017.

IREUDA SILVA

JUSTIFICATIVA

Conforme última pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça o Estado da Bahia infelizmente ocupa o terceiro lugar entre os estados brasileiros com registros de vítimas dos crimes de exploração sexual de mulheres.

Além disso, as brasileiras estão entre as maiores vítimas do tráfico de pessoas para a exploração sexual, segundo dados do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (Unodoc). As mulheres entre 18 e 21 anos, solteiras e de baixa escolaridade são o principal alvo das redes internacionais de tráfico de seres humanos que atuam no País.

Ressalta-se que foi ratificado pelo Brasil conforme Decreto n°1.973, de 1º de outubro de 1996 a Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir E Erradicar A Violência Contra A Mulher, "Convenção de Belém do Pará", a

qual entre um dos seus itens, prevê a prevenção a exploração sexual de mulheres.

Considerando ainda que a República Federativa do Brasil tem como um dos seus pilares a dignidade da pessoa humana, sendo vetada assim qualquer tipo de agressão ou exploração, em especial as mulheres, cabendo assim todos os entes federativos zelar pela paz social e o bem comum.

Salienta-se que um dos objetivos do presente Projeto é proporcionar uma maior conscientização do Poder Público, bem como da população Soteropolitana, sobre os inúmeros casos de exploração sexual de mulheres a nível internacional, incentivando assim a criação de Políticas Públicas Municipais voltadas para esse tema.

Por fim, se faz necessário a aprovação da presente preposição legislativa, com o objetivo de diminuir os alarmantes dados estatísticos referentes a exploração internacional de mulheres.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2017.

IREUDA SILVA